

Lei Municipal Nº 5563/2005 de 02 de agosto de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

03 – Secretaria de Administração
01 – Unidades Subordinadas
04.122.0006.2008 – Divulgação Oficial
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1382).....R\$ 20.000,00

05 - Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0046.2018 – Divulgação Oficial da Educação
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1394).....R\$ 13.000,00
-Total.....R\$ 33.000,00
(Trinta e Três Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Livres da Educação
04.122.0010.2026 – Manutenção Atividades Diversas
3.1.90.13.000000000 – Obrigações Patronais (1145).....R\$ 3.000,00
3.1.90.11.000000000 – Vencimentos Vantagens Fixas (1407).....R\$ 10.000,00

11 – Secretaria do Planejamento e Ambiente
01 – Unidades Subordinadas
18.541.0063.1052 – Parque Municipal
4.4.90.51.000000000 – Obras e Instalações (1438).....R\$ 20.000,00
-Total.....R\$ 33.000,00
(Trinta e Três Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 02 de agosto de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal